

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação em manutenções corretivas de revestimentos asfálticos e construção de dispositivos redutores de velocidade (lombada física) realizados pela Prefeitura Municipal de Içara, conforme as especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, as médias praticadas e as exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOLTAL
1	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	TON.	375	474,82	178.057,50
2	<b>EXCLUSIVO ME E EPP</b> CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	TON.	125	474,82	59.352,50
<b>TOTAL</b>					<b>237.410,00</b>

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. É estritamente proibida a terceirização do fornecimento dos itens, bem como a transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, sem a prévia e expressa autorização da Administração.
- 1.4. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.
- 1.5. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, mediante aplicação pelo contratante.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços solicitados são essenciais para garantir a manutenção corretiva e a revitalização das vias públicas pavimentadas, além do nivelamento adequado do solo em locais onde são realizados serviços urbanos ou modificações na sinalização de trânsito. Essas ações visam assegurar a infraestrutura adequada para o tráfego seguro de veículos e pedestres, além de atender às necessidades da população em termos de mobilidade e acessibilidade.
- 2.2. As condições adversas, como as constantes intempéries, o tráfego intenso de veículos e a idade do pavimento, somadas ao contrato de cooperação técnica, frequentemente resultam em danos nas vias públicas, especialmente quando há intervenções de obras de saneamento. Esses danos no pavimento afetam diretamente o tráfego, podendo causar sérios riscos à segurança dos motoristas e pedestres, gerando acidentes e outras situações de perigo caso não sejam prontamente corrigidos.
- 2.3. A responsabilidade pela manutenção e preservação das vias públicas também envolve a construção de dispositivos redutores de velocidade, como lombadas, que visam garantir maior segurança no tráfego e reduzir os riscos de acidentes em áreas de maior fluxo de pessoas e veículos. Dessa forma, a contratação dos serviços é motivada pelo compromisso da Prefeitura de Içara em oferecer condições adequadas de tráfego, com foco na segurança de todos que

utilizam as vias públicas sob sua responsabilidade.

- 2.4. Portanto, a realização desses serviços é de extrema importância para assegurar que as vias públicas de Içara permaneçam em boas condições, permitindo a fluidez do tráfego e a proteção dos cidadãos. Além disso, as intervenções planejadas visam prevenir problemas futuros, minimizando os danos ao pavimento e garantindo que as vias atendam às necessidades da população, especialmente no que diz respeito à segurança viária.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A prestação do serviço será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.
- 3.2. Os serviços que não atenderem às exigibilidades poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.
- 3.3. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.
- 3.4. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133.
- 3.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento do serviço assim que receber a solicitação de fornecimento e a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Içara.
- 4.2. A empresa deverá dispor de máquina para realizar a carga nos caminhões de propriedade do Município ou por ele terceirizado, sem custo adicional, ou seja, fornecido e carregado por conta da empresa vencedora;
- 4.3. **A empresa detentora da ata de registro de preços deverá obrigatoriamente estar situada no perímetro de 50 km do Pátio de Máquinas do município de Içara na Rua Altamiro Guimarães, Bairro Primeiro de Maio. CEP: 88820-000 - Içara/SC.**
- 4.3.1. **Justificação:** Tendo em vista a responsabilidade da administração pública em arcar com o transporte do concreto betuminoso, considera-se vantajoso para os cofres públicos estabelecer uma área específica para a retirada do material licitado. Além disso, é importante observar que a mistura do concreto betuminoso é transportada até o local da pavimentação, sendo essencial que a distância percorrida não prejudique a qualidade do serviço, uma vez que o 'asfalto quente' precisa ser mantido a uma temperatura adequada para garantir sua aderência e compactação corretas.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
- 5.2. **PRAZO DE ENTREGA**
- 5.2.1. A contratante firmará o dia e horário com a contratada após solicitação de fornecimento.
- 5.3. Na hipótese de substituição e/ou complementação a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 5.4. A contratada deve executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e a mesma deve responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.10. Os custos decorrentes do serviço realizado sem solicitação de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.11. Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.13. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.14. Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2. Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 6.3. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a) Averiguação técnica do objeto recebido;
  - b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
  - e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

- 6.6. Será feita fiscalização periódica para verificação do atendimento aos requisitos descritos neste documento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 7.2. A medição será totalizada no último dia de cada mês, para efeito de faturamento, durante a vigência do contrato.
- 7.3. O pagamento se dará conforme autorização de fornecimento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
- 7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.4.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.7. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.8. Os valores expostos na Solicitação de fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.
- 7.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.
- 8.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

- 8.3. Licença Ambiental (LAO)** para garantir que a atividade esteja em conformidade com as normas ambientais.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor anual estimado para contratação é de R\$ 237.410,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).
- 9.2. No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:**
- 9.3. I – Fornecedor:** A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).
- 9.4. II – Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.
- 9.5.** A metodologia para obtenção do preço foi o menor valor entre os preços pesquisados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1.** A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Sistema de cotas:</b>	Ampla Concorrência e Exclusivo ME/EPP
<b>Intervalo de lances:</b>	0,5% (meio por cento)
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço por item
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	Registro de preço



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

### INTEGRANTE TÉCNICO

Eduardo Valvassori Casagrande  
**Matricula: 16482**

### INTEGRANTE REQUISITANTE

Marcio Realdo Toretti  
**Matricula: 14438**

### AUTORIDADE COMPETENTE

Adilson Bertan  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Içara, 20 de maio de 2026.